

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.049.065-7

DATA: 04/11/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 112/22

APROVADO EM 31/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR JOSÉ DE ALENCAR – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURIÚVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, à implementação dos Laboratórios de Química, Física e Biologia, e de Informática, e aos docentes em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso. Determinações específicas à Seed/PR.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da autorização para o funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.049.065-7

A Resolução Secretarial nº 104/21, de 06/01/21, alterou a denominação da instituição de ensino de: Escola Estadual José de Alencar - EF, para: Escola Estadual Cívico-militar José de Alencar - EF, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Cabe constar que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívico-militares do Paraná, conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração pela Lei Estadual nº 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e suas alterações pelas Leis Estaduais nº 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e nº 20.771, de 12 de novembro de 2021.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 14/06/21 para providências e retornou a este CEE/PR em 15/02/22.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 32, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013 que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

A sala dos professores e o laboratório de Informática são de uso compartilhado [...] Na lateral da sala existem mesas formando um L com os 12 (doze) computadores do laboratório de informática. Para que seja utilizado, os professores agendam e organizam-se para dividir as turmas, pois não cabe a turma toda. Utilizam também, muitas vezes, os 21 (vinte e um) netbooks que ficam guardados em carrinho próprio nesta sala.

[...]

A instituição de ensino não possui espaço específico para o Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, pois não há espaço físico suficiente. Apesar de não ter o Ensino Médio, tem alguns materiais de Física, Química e Biologia que ficam organizados e disponíveis na biblioteca. Os professores utilizam e são incentivados a levar em sala de aula para realizar algumas aulas práticas sempre que possível.

O Certificado de Conformidade expirou em 19/10/21, e a Licença Sanitária tem vigência até 08/12/22.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.049.065-7

**Matriz Curricular, às fls. 150**

**ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA**

NRE: 26 TELÊMACO BORBA		MUNICÍPIO: 0700 CURIÚVA				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00016 JOSE DE ALENCAR, E E C-M-EF						
ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO CUNHA - 157, CENTRO, CURIÚVA - PARANÁ, CEP 84280-000						
TELEFONE: 43 3545-1912						
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ						
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		C.H. Total: 3.000 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA		
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	2	0	0
			Geografia	2	2	0
			História	2	2	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Sociologia	0	2	0
			MATEMÁTICA	3	3	4
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	2	0	2
			Química	2	2	0
			Biologia	2	2	0
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>				<b>24</b>	<b>18</b>	<b>12</b>
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>				<b>600</b>	<b>600</b>	<b>400</b>
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	1	1	1
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2
			CIDADANIA E CIVISMO <sup>2</sup>	1	1	1
			PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA</b>				<b>6</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA</b>				<b>30</b>	<b>22</b>	<b>16</b>
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I		0	2	0
		FÍSICA I		0	2	0
		BIOLOGIA I		0	2	0
		MATEMÁTICA II		0	2	2
		BIOLOGIA II		0	0	3
		QUÍMICA I		0	0	3
		FÍSICA II		0	0	2
		QUÍMICA II		0	0	2
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO</b>				<b>0</b>	<b>8</b>	<b>14</b>
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO</b>				<b>6</b>	<b>12</b>	<b>18</b>
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO</b>				<b>200</b>	<b>400</b>	<b>600</b>
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS<sup>3</sup></b>				<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL</b>				<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

<sup>2</sup> Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

<sup>3</sup> Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

<sup>4</sup> Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

*Marli José Fagundes Barros*  
**Marli José Fagundes Barros**  
**Diretora**  
RES: 106/2021 | DOE:15/01/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.049.065-7

**Matriz Curricular, às fls. 151**

**ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS**

NRE: 26 TELÊMACO BORBA		MUNICÍPIO: 0700 CURIUVA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00016 JOSE DE ALENCAR, E E C-M-EF							
ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO CUNHA - 157, CENTRO, CURIUVA – PARANÁ, CEP 84280-000							
TELEFONE: 43 3545-1912							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		C.H. Total: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA			
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE		2	0	0	
		EDUCAÇÃO FÍSICA		2	0	2	
		LÍNGUA INGLESA		2	2	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	4	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA		2	0	0	
		GEOGRAFIA		2	2	0	
		HISTÓRIA		2	2	0	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA		0	2	0	
		MATEMÁTICA		3	3	4	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA		2	0	2	
		QUÍMICA		2	2	0	
		BIOLOGIA		2	2	0	
	<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>				<b>24</b>	<b>18</b>	<b>12</b>
	<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>				<b>800</b>	<b>600</b>	<b>400</b>
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA			1	1	1	
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA			2	2	2	
	CIDADANIA E CIVISMO <sup>2</sup>			1	1	1	
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL			2	0	0	
	<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA</b>				<b>6</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA</b>				<b>30</b>	<b>22</b>	<b>16</b>	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I		0	2	0	
		EDUCAÇÃO FÍSICA I		0	2	0	
		ARTE I		0	2	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA I		0	2	2	
		GEOGRAFIA I		0	0	3	
		HISTÓRIA I		0	0	2	
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA <sup>3</sup>		0	0	3	
		SOCIOLOGIA I		0	0	2	
<b>ARTE II</b>				<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO</b>				<b>0</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO</b>				<b>6</b>	<b>12</b>	<b>18</b>	
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO</b>				<b>200</b>	<b>400</b>	<b>600</b>	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS<sup>4</sup></b>				<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL</b>				<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

<sup>2</sup> Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

<sup>3</sup> A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024

<sup>4</sup> Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

<sup>5</sup> Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

*Marie José Fegundes Barbosa*  
**Marie José Fegundes Barbosa**  
**Diretora**

RES: 189/2021 | DOE:15/01/2021

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.049.065-7

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, entretanto, não foram apresentados docentes da Parte Flexível Obrigatória e dos Itinerários Formativos.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, pela ausência de espaço específico para o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, solicitando a apresentação de um cronograma para obtenção da demanda apresentada.

Após análise da solicitação, este Conselho verificou que a instituição de ensino não possui Laboratório de Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, vigente.

Cabe destacar, que a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, SEED, em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o nº 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A SEED, em 29/11/2021 editou a Resolução nº 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP nº 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à SEED:

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela SEED junto a este Conselho no protocolado nº18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o ensino fundamental e o ensino médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos de Educação Profissional e Tecnológica, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Tecnológicos, e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.049.065-7

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial nº 104/21, de 06/01/21.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual Cívico-militar José de Alencar - Ensino Fundamental, do município de Curiúva, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
Nº 2565/17, de 19/06/17 Prazo: 27/08/17 a 27/08/22	Pelo prazo de 03 anos, de 01/01/22 até 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

b) realizar adequações para o pleno funcionamento do Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução SESA, vigente, e do Laboratório de Informática;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021 e no Parecer Normativo nº 13/21, de 12/11/21;

d) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória - PFO e dos itinerários formativos, conforme o disposto na Matriz Curricular.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores devem ser cumpridos os dispositivos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.049.065-7

Retoma-se, também, que, conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º, inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, devem respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa Colégios Cívico-militares do Paraná; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, pela Lei Estadual nº 20.505, de 15/01/2021 e nº 20.771, de 12/11/21, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

A instituição de ensino deverá, solicitar, imediatamente, a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pelo motivo do vencimento ser em 27/08/2022 e o parágrafo 3º do artigo 25 da Deliberação CEE/PR nº 03/2013 exige que o pedido deva ser protocolado com, pelo menos, cento e oitenta dias antes de expirar o prazo do vencimento do ato regulatório.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 31 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP